

Art. 1º O art. 3º da Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os Termos de Compromisso já firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região produzirão efeitos até o dia 31/10/2023, salvo a ocorrência anterior de outra condição resolutive, na forma do edital respectivo.

§1º O desligamento do Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em cumprimento aos termos desta Resolução, não ensejará o pagamento de quaisquer verbas de natureza indenizatória, preservada a retribuição pelos dias efetivamente trabalhados.

§2º Transcorrido o prazo a que se refere o *caput*, o Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região estará automaticamente extinto.”

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

### **RESOLUÇÃO** **RESOLUÇÃO CSJT N.º363, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a Resolução CSJT n.º 165, de 18 de março de 2016, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Conselheiros Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado, José Ernesto Manzi, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo e Marcus Augusto Losada Maia, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Maria Aparecida Gugel e a Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando a necessidade de adequação da regulamentação da substituição, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aos termos da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma a evitar equívocos de interpretação; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-2652-57.2023.5.90.0000,

### **R E S O L V E**

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do artigo 11 da Resolução CSJT n.º 165, de 18 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11. (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

II – os titulares dos cargos de Assessor-Chefe de Gabinete de Desembargador, nos moldes do Anexo VI da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021.”

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT n.º 165, de 18 de março de 2016, com a alteração promovida por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**

Presidente

### **RESOLUÇÃO** **RESOLUÇÃO CSJT N.º 362, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a Resolução CSJT n.º 312, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho.